



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA CREMEB Nº 15/2023

### Regulamenta o Departamento do Interior.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei n.º 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o quanto dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído conforme [Resolução CREMEB nº 376/2021](#) e o Normativo de Pessoal do CREMEB que trata das Funções de Confiança;

**CONSIDERANDO** a criação do Departamento do Interior através do Regimento Interno do Cremeb, homologado pelo [Parecer nº 05 do Conselho Federal de Medicina](#) em Plenária do dia 28.09.2022;

#### Resolve:

**Art.1** - O Departamento do Interior será dirigido pelo Vice-Presidente do Cremeb e composto por conselheiros Coordenador e Vice Coordenador.

**Art. 2º** - As atividades administrativas serão exercidas por um Coordenador designado mediante Portaria.

**Art. 3º** - São obrigações do empregado nomeado para a função de confiança de Coordenador:

I- Reunir-se com a Diretoria sempre que solicitado;

II- Acompanhar a execução das atividades pertinentes às Delegacias Regionais, bem como o desenvolvimento de rotinas administrativas e operacionais;

III- Supervisionar a aplicação de manuais, normas e procedimentos, analisando as necessidades, e a padronização dos serviços;

IV - Apresentar soluções para a racionalização e otimização dos trabalhos realizados;

V- Dar o suporte necessário aos Representantes e demais membros regionais;



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- VI- Orientar os Representantes no planejamento de cursos e eventos no interior, supervisionando sua realização;
- VII- Elaborar o calendário de reuniões gerais e individuais das Representações;
- VIII- Divulgar entre as Regionais as ações educativas e de comunicação dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- IX- Intermediar a representação dos Representantes e membros das Regionais na participação em congressos, seminários, reuniões, audiências públicas, etc., promovidas por outros órgãos na área da medicina e da saúde, quando acionados pela Diretoria;
- X- Confeccionar os Atos de Concessão para pagamento de Auxílio Representação/Diárias, quando convocados a participar de reuniões, fiscalizações, audiências ou representações;
- XI- Planejar o Programa Cremeb Itinerante após aprovação da Diretoria;
- XII- Supervisionar as ações relativas aos servidores lotados nas Regionais, quer sejam: controle de ponto, programação de férias, treinamentos, folgas, atestados médicos, afastamentos, avaliação de desempenho, Saúde ocupacional, entre outros levando as demandas ao conhecimento do DEGEP;
- XIII- Supervisionar as demandas de suprimento de materiais, equipamentos e serviços e encaminhamento das demandas a GERAD ;
- XIV - Fazer toda a gestão dos contratos do departamento, inclusive de locação das sedes das Regionais sob a coordenação da GERAD
- XV- Acompanhar o cumprimento das fiscalizações demandadas pelo DEFIC;
- XVI- Acompanhar o calendário de audiências do Tribunal de Ética Médica, e solicitações de intimações / citações pessoais;
- XVII- Elaborar relatórios diversos dos serviços realizados pelas Regionais, assegurando a aplicação de decisões estratégicas emanadas pela Diretoria, buscando o desenvolvimento contínuo da Organização;
- XVIII- Buscar inovações e recursos para otimizar as atividades desenvolvidas pelas Regionais;
- XIX -Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 01 de março de 2023.

**Cons. Otávio Marambaia dos Santos**

Presidente